



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 044/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17.945/2018-7

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTAS, QUILOMETRAGEM LIVRE, EM CONDIÇÕES DE TRAFEGAR DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

TIPO: Menor Preço total mensal total do lote

DATA: 09/11/2018

HORÁRIO: 14:00 HORAS

LOCAL: Sala de Licitação localizada na Avenida Frei Orestes Girardi nº 893 – piso superior, Vila Abernêssia – Campos do Jordão – SP.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos, que obedecerá a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, bem como à legislação correlata e demais exigências contidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

A abertura da sessão pública do Pregão será realizada na Sala de Licitação, na Avenida Frei Orestes Girardi nº 893 – piso superior, Vila Abernêssia – Campos do Jordão – SP, às 14h00 do dia 09/11/2018, quando deverão ser entregues pelos licitantes interessados, diretamente à Pregoeira, os documentos referentes ao Credenciamento, a declaração de que a licitante atende plenamente aos requisitos de habilitação, os envelopes contendo a proposta de preços e os envelopes contendo os documentos de habilitação.

I - OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para locação de veículos, sem motoristas, quilometragem livre, em condições de trafegar dentro e fora do município de Campos do Jordão, de acordo com as quantidade e especificações constante do Anexo I deste Edital.

1.2 – O objeto destina-se à Locação dos veículos abaixo discriminados:

LOTE 1 - Veículos Passeio e Utilitários		
Item	Qt.	Modelo
1	15	Veículo tipo passeio básico 05 lugares, ano de fabricação não inferior a 2018, 05 portas, motorização mínima 1598 cilindradas de 100 cv, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, capacidade de porta-malas acima de 280 litros, bicombustível, na cor branca



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

2	03	Veículo tipo passeio, ano de fabricação não inferior a 2018, bi-combustível 07 Lugares, motorização 106 cv, com ar condicionado, na cor branca.
3	05	Veículo tipo Van, ano de fabricação não inferior a 2018, diesel, 15+1 lugares, motorização mínima 2.3, 130 cv com ar condicionado, cor branca.
4	02	Veículo pick-up, cabine dupla, 4 portas, ano de fabricação não inferior a 2018, com capacidade para 930kg de carga, motor 2.5, 4x4, cor branca
5	02	Veículo tipo Pickup Cabine Simples, ano de fabricação não inferior a 2018, bi-combustível, 02 portas, motorização mínimo 1380 cilindradas de 94 cv, capacidade de carga 715 kg, cor branca.
6	03	Veículo tipo furgão, ano de fabricação não inferior a 2018, motor 2.3 diesel, 130 cv, compartimento com capacidade mínima de 4.800 litros, na cor branca
7	01	Caminhão tipo vuc, ano de fabricação não inferior a 2018, adaptado para carga viva, tacógrafo, com capacidade par 1785 kg, motor diesel, na cor branca.

LOTE 2 - Veículos adaptados para Ambulâncias		
Item	Qt.	Modelo
1	01	Veículo tipo Van furgão, ano de fabricação não inferior a 2018 adaptado para Ambulancia UTI Neonatal, Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeiras de rodas, dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio; respiradores mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível; bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: mascaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20 ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sonda para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; mascara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaina geléia "spray"; Cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de laminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotireoidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com antiséptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher cortadores de soro; laminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão com 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, mascaras e aventais; cobertor ou filme metálico para a conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna.



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

2	03	Veículo tipo Van furgão, ano de fabricação não inferior a 2018, adaptado para ambulância de simples remoção, motor 2.3, de 130 cv diesel, revestimento interno em material lavável, antiderrapante, janela lateral com vidro corrediço com película branca, vidros traseiros fixos com película branca, divisão entre cabine do motorista e compartimento do paciente, janela de comunicação corrediça, sistema de ventilação e exaustão interna, cilindro de oxigênio de no mínimo 7 litros com válvulas e manômetro com suporte duplo, régua traseira com fluxometro, umidificador, chicote, gancho para soro, máscara e aspirador, iluminação interna, iluminação embarque/desembarque, armário revestido em material lavável, maca retrátil em alumínio, cabeceira regulável, colchonete revestido em corvim com cinto de segurança individuais, banco baú para acomodação de 02 acompanhantes com assento estofado revestido em corvin, conjunto de sinalização acústico visual em formato arco com visualização de 360, módulo único, policarbonato, cores cristal e rubi, com no mínimo 252 leds nas cores rubi e azul, sirente de 100 wats formato "U", com drive embutido de 06 tons, na cor branca. Secretaria da Saúde
---	----	--

1.3 – A licitação será processada e **julgada por lote e pelo menor preço mensal total de cada lote**. Os contratos decorrentes da licitação serão instrumentalizados pelo preço total mensal por lote e a Ordem de Fornecimento dos veículos se dará de acordo com a necessidade dos Órgãos da Administração Municipal.

1.4 – As empresas interessadas poderão participar do certame apresentando proposta para qualquer um dos lotes, cujas propostas deverão estar completamente preenchidas.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que:

2.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto a documentação constante deste instrumento e seus anexos;

2.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da mesma Lei.

2.3. Será vedada a participação de empresas:

2.3.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.3.2. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com Prefeitura do Município de Campos do Jordão e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

2.3.3. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.4. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.3.5. Que tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho, de acordo com a Lei nº 11.091/91.



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

2.3.6. Denominadas Sociedades Cooperativas, em vista do contido no art. 10 § 2º c/c art. 5º da Lei Federal nº 12.690/2012.

III - CADERNO DE LICITAÇÃO E DAS INFORMAÇÕES:

3.1. O caderno de licitação composto de Edital e seus anexos poderá ser adquirido junto ao Departamento de Licitação, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Frei Orestes Girardi nº 893 – Vila Abernêssia – Campos do Jordão, no horário das 09:00 às 17:00, mediante o recolhimento, junto à rede bancária credenciada, da importância correspondente a extração das cópias, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), através de Guia de Arrecadação a ser fornecida, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame.

3.2. O Caderno de Licitação, também poderá ser obtido gratuitamente por solicitação através do e-mail : net.compras@hotmail.com.

3.3. Quaisquer esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, serão prestados mediante solicitação escrita, formulada até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame com a entrega das propostas, junto à Comissão no endereço eletrônico net.compras@hotmail.com, em sua sede, ou eventuais dúvidas através do fone (12) 3662-3685, das 09h00 às 17h00, de segundas às sextas-feiras.

3.3.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

IV - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda para impugnar este Edital observado o prazo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devendo eventuais impugnações serem dirigidas à Pregoeira, acompanhadas de cópias de documento de identidade (se pessoa física) e contrato social, e documento de identidade do responsável pela empresa (se pessoa jurídica) e protocolizadas nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, após o recolhimento dos emolumentos em agência bancária.

4.1.1. Caberá à Pregoeira, com o auxílio dos Membros da Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste pregão.

4.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste pregão.

V - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, por um representante devidamente munido de documento que o legitime a participar deste procedimento licitatório, numa das formas do item 5.2., devendo, ainda, no ato do credenciamento, identificar-se por meio da carteira de identidade ou outro documento equivalente, contendo foto.

5.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.1. Instrumento público de procuração pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao representante para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, com prazo de validade em vigor;



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

5.2.2. Instrumento particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao representante para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial de credenciamento – **ANEXO II**, acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, e, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3. Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e, em se tratando de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.5. Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser ainda, juntada cópia do instrumento de procuração, do qual não deve constar vedação expressa da possibilidade de substabelecer.

5.3. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante, ainda que munido de procuração.

5.4. O credenciamento de um representante de microempresa ou de empresa de pequeno porte, além dos documentos exigidos no item anterior, far-se-á através da apresentação da seguinte documentação que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa usufruir do regime especial da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4.1. **declaração**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação da licitante, de que a licitante se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme modelo do **Anexo IV**.

5.4.2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5.4.3. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento do presente certame licitatório, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

5.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

5.6. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

5.7. A Pregoeira comunicará aos presentes, na sessão pública da licitação, na primeira oportunidade, quais são as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

5.9. A Pregoeira decidirá motivadamente a respeito da qualificação das licitantes como microempresas, empresas de pequeno porte, cuja publicidade da decisão se dará juntamente com o julgamento da licitação.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proposta de preços e os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, respectivamente, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS:

PREGÃO Nº 044/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTAS, QUILOMETRAGEM LIVRE, EM CONDIÇÕES DE TRAFEGAR DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

PREGÃO Nº 044/2018

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTAS, QUILOMETRAGEM LIVRE, EM CONDIÇÕES DE TRAFEGAR DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

6.2. O envelope proposta deverá estar acompanhado da declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO III), grampeado em sua face externa.

6.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que pretendam apresentar sua regularidade fiscal com alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, **deverão apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios**, ficando implícita qualquer ressalva quanto à citada restrição fiscal.

6.3. Juntamente com a proposta e dentro do envelope nº 01, a licitante deverá apresentar a planilha de custos, modelo do anexo XII.

VII - ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A proposta de preço deverá ser apresentada por Lote, com cotação do preço relativo ao valor unitário mensal e total mensal, e ao final o valor total mensal total de cada Lote, **que será utilizado para fins de julgamento da proposta**, valor este composto do resultado da soma dos valores totais mensais de cada item do lote, expressos em reais, em algarismos, com duas casas decimais e por extenso, para o objeto deste certame, segundo modelo de proposta constante do ANEXO V e cumprir as determinações contidas nos subitens a seguir:



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 7.1.1. A proposta deverá ser entregue em uma via original, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;
- 7.1.2. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como identificação do representante legal (nome, CPF, RG e cargo na empresa);
- 7.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 7.1.4. O preço cotado deve ser equivalente aos praticados no mercado;
- 7.1.4.1. A Comissão poderá determinar que a licitante demonstre a viabilidade de sua proposta, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de desclassificação.
- 7.1.4.2. Havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso, salvo se o representante credenciado esclarecer de modo diverso durante a sessão pública.
- 7.1.4.3. O erro e/ou divergência de natureza formal não inviabilizam a licitação, cabendo à Pregoeira providenciar as necessárias correções.
- 7.1.5. **Declarar** expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, equipamentos, uniformes, encargos sociais, trabalhistas, seguros dos veículos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;
- 7.1.6. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 7.1.7. Conter a indicação da marca dos veículos ofertados para a locação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- 7.1.8. Conter **declaração** de que tem condições de disponibilizar os veículos nas quantidades e prazos estabelecidos neste Edital.
- 7.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos à Prefeitura, sem ônus adicionais.
- 7.3. **Serão desclassificadas** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas que deixarem de apresentar a planilha de composição de custos unitários e totais do lote de participação, nos termos do Art. 7º, §2º da Lei 8.666/93, aquelas que sejam omissas ou apresentem irregularidades em relação às exigências editalícias, ou defeitos que impeçam seu julgamento nos termos deste Edital, desde que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e cujo atendimento, nesse momento, não represente risco de fraude aos princípios da licitação.
- 7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.5. A empresa a qual for adjudicado o objeto do certame deverá apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da adjudicação, uma nova proposta, nos termos do **ANEXO V**.



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

7.5.1. Esta nova proposta com redução do preço mensal total inicial não poderá detrair valores relativos às obrigações legais.

VIII – ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma descrita neste edital, serão devolvidos os envelopes fechados dos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido manifestação de interposição de recurso ou após sua denegação.

8.2. A microempresa e empresa de pequeno porte, assim qualificadas, deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, podendo todavia existir, no que tange à regularidade fiscal, documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.

8.2.1. Para fins de registro cadastral, a microempresa, empresa de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida e sem qualquer restrição.

8.3. O envelope nº 2 deverá ser entregue ao Pregoeiro, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), nome e CNPJ da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto, devendo conter a documentação abaixo relacionada:

8.4.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1.Comprovante de inscrição do empresário individual no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede de sua empresa;

8.4.2.Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.3.Comprovante de inscrição do contrato social no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, em se tratando de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, observada a ressalva do artigo 1.150 do Código Civil de 2002;

8.4.4.Decreto de autorização para sociedades nacionais ou estrangeiras dependentes de autorização do Poder Executivo Federal para funcionar, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.5.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Certidão(ões) ou atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução anterior de atividades pertinentes em características, prazos e quantidades com o objeto da licitação.

8.5.1.1. Os atestados deverão comprovar a capacidade operacional da licitante de 50% (cinquenta por cento) ou mais do objeto licitado, em um único atestado ou em diversos atestados durante um mês;

8.5.1.2. A(s) certidão(ões) / atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

8.5.2. A municipalidade, a qualquer tempo, poderá verificar a idoneidade dos atestados apresentados pelas proponentes e, constatada a existência de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, aplicar-se-á a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

máximo de até 05 (cinco) anos, bem como propor à autoridade competente, a aplicação da pena de inidoneidade, independentemente da adoção de medidas tendentes à aplicação das sanções civis e penais cabíveis.

8.6.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.6.1. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata ou de ações de recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento.

8.6.1.1. Caso a proponente esteja em recuperação judicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do E. TCE/SP.

8.6.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrado na Junta Comercial. As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento

8.6.2.1. As empresas Sociedade Anônimas poderão apresentar o item 8.6.2 através de cópia reprográfica autenticada da publicação ocorrida através do Diário Oficial do Município ou Jornal de Grande Circulação.

8.6.2.2. Será considerada **inabilitada** a empresa que não obtiver os índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00, conforme declaração constante do **Anexo XI**.

8.7.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.7.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.7.2.Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.3.Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.7.4.Certidão atualizada de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND - INSS.

8.7.5. Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou, certidões negativas expedidas separadamente, ou seja: pela Receita Federal, relativa a tributos federais, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à dívida ativa da União;

8.7.6.Certidão de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e **relativa exclusivamente** aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.7.7 .Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.7.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão.



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

8.8.A microempresa, empresa de pequeno porte que tenha apresentado documentação relativa à regularidade fiscal com restrição, sagrando-se vencedora da licitação, deverá, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis contados da data da homologação do certame, promover a sua regularização, com a apresentação dos documentos exigidos no edital. O referido prazo poderá ser prorrogado a pedido da adjudicatária e a critério da Administração.

8.8.1.O prazo começa a fluir a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado da decisão de homologação do certame.

8.9. OUTROS DOCUMENTOS

8.9.1.**DECLARAÇÃO** emitida pela proponente, sob as penas da lei, relativa ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO VI**;

8.9.2.**DECLARAÇÃO** da licitante que tem condições de fornecer o objeto desta licitação nas quantidades exigidas neste Edital após a Contratação no prazo de 10 dias a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços. – **ANEXO VIII**.

8.10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia ou em publicação de órgão da Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente, serem relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.10.1.1. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.10.2.Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

8.10.3.Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.10.4.Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Comissão de Licitações.

8.10.5.Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo:.

8.10.5.1- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.10.5.2- Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

8.10.5.3- Se a licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

8.10.6.Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.10.7.Os documentos referidos nos itens 8.2 e 8.5 poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral, emitido por qualquer órgão da administração direta e indireta de qualquer esfera de governo, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com menção expressa à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

8.10.8. A documentação exigida nos subitens do item 8 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, **sendo vedada**, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

8.10.9. A licitante ficará obrigada a manter durante a vigência do ajuste todas as condições de habilitação.

8.10.10. Os documentos referidos nos itens 8.4, 8.5 e 8.6. poderão ser suprimidos se já apresentados por ocasião do credenciamento.

8.10.11. As microempresas, empresas de pequeno porte que comprovem as condições descritas no item 5.4., deverão apresentar toda documentação exigida para a habilitação neste pregão, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal, documento (s) que apresente (m) alguma restrição e neste caso serão habilitadas com condição de regularização, conforme item 9.3.8 deste Edital.

8.10.11.1. Só poderão utilizar-se desse benefício as microempresas e empresas de pequeno porte que tenham se credenciado como tal para participarem deste Pregão e que atendam às disposições regulamentares contidas da legislação vigente.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO TOTAL MENSAL POR LOTE, devendo as licitantes apresentarem suas propostas de acordo com o modelo do Anexo V, contendo preços para todos os itens, sagrando-se vencedora a licitante que, ao final, tiver apresentado o menor preço total mensal do lote. O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

9.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do Item 5 deste Edital.

9.2. Instalada a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS, contendo grampeada em sua face externa a **declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO III)**, e os envelopes nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, pela Pregoeira.

9.3. Verificada a regularidade formal dos envelopes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as à Pregoeira.

9.3.1. Após a abertura do primeiro envelope proposta, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

9.3.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

9.3.3. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

9.3.4. Definida a classificação provisória, será dado a conhecer às licitantes as propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, os preços ofertados nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória.



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

9.3.5. A Pregoeira abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).

9.3.5.1. Fica estabelecido o valor de R\$ 50,00(cinquenta reais) como intervalo de redução entre os lances.

9.3.5.2. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.3.6. Não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

9.3.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.3.8. Após o encerramento da fase de lances e definida a classificação provisória, será dado a conhecer às licitantes as propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, os preços ofertados nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória, devendo a Pregoeira:

a) verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou, empresa de pequeno porte, assim qualificada, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

b) verificar, caso o preço vencedor não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 5%(cinco por cento) superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o **“empate ficto”**, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

c) Conceder, no caso de empate ficto, o prazo máximo de 5(cinco) minutos para que a microempresa ou empresa de pequeno porte, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no art. 45, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte não preencha os requisitos para participar da fase de lances, não poderá invocar o benefício do empate ficto.

9.5.O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

9.6.Caso haja empate real nas propostas escritas de microempresas ou empresas de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor, no intervalo de 5%(cinco por cento), a Pregoeira deverá efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para o exercício do benefício do empate ficto.

9.6.1. No prazo concedido para desempate, se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.

9.7. Alcançado o preço final na nova proposta, deverá a Pregoeira prosseguir mediante análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexequível e promovendo a negociação para obtenção de preço melhor.



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

9.8. A Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço mensal total do lote.

9.9. O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, no prazo de 24 horas da publicação da Homologação, nova proposta contendo os preços resultantes da sua oferta.

9.10. Será aberto o envelope 2 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentado pela licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, verificando-se o atendimento das condições habilitatórias;

9.10.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação, pela Pregoeira, caso não haja manifestação de interesse de interposição de recurso pelos licitantes presentes na sessão;

9.10.2. No caso da licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar ser microempresa, empresa de pequeno porte com documento (s) de habilitação que apresente (m) alguma restrição, ela será considerada habilitada, com condição de regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, contados da data em que for declarada vencedora do certame, sem prejuízo dos demais saneamentos já admitidos no transcorrer da sessão pública do Pregão;

9.10.2.1. A regularização de que trata este item deve se dar com a apresentação dos documentos tais como exigidos neste Edital para a habilitação, no prazo supra mencionado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações específicas do pregão;

9.10.2.2. Será considerada inabilitada e decairá do direito à contratação a microempresa, empresa de pequeno porte que não promover a regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido, o que ensejará a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação de prosseguimento do certame, observado o que segue:

a) na hipótese da microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa de Trabalho ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro desempate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos;

b) no caso da microempresa ou, empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo mais bem classificada, portanto sem o benefício do empate ficto, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto;

c) Na hipótese da letra "a", não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no § 1º do art. 45 da Lei Complementar 123/06.

d) Em nova sessão pública, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02., visto que os preços das licitantes inabilitadas não são vinculativos para a Administração.

9.10.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos, a proposta será desclassificada;

9.10.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

9.10.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação;

9.10.6. Da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados, classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interposição de recurso, a qual deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

X – DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.1.1. As razões de recurso poderão ser apresentadas na própria sessão de recebimento e, se oral, serão reduzidas a termo em ata.

10.1.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação situado no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no horário de 9:00 às 17:00. Não serão conhecidos recursos interpostos por meio de fac-símile, e-mail, ou fora dos seus prazos legais.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

10.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos no ato, e das classificadas não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos, o processo será encaminhado à autoridade competente para proceder a homologação e adjudicação e determinar a contratação, conforme o estabelecido no inciso XXI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.7. Homologado o resultado da licitação, o vencedor será convocado, no prazo de 5(cinco) dias úteis, para assinar o Termo de Contrato e retirar a Nota de Empenho. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor do certame e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.7.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo acima estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.7.2. A recusa injustificada do vencedor do certame em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 10.7, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

XI – DO PREÇO, DOTAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Os preços que vigorarão no Contrato serão aqueles ofertados para o(s) Lote(s) pela licitante vencedora e adjudicatária do objeto da licitação.

11.2. Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

11.3. O Contrato vigorará pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, por menores ou iguais períodos, sucessivamente, pelo prazo de até 60(sessenta) meses, conforme permissão contida na Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Não haverá reajuste nos preços pelo período de 12(doze) meses.

11.5. O preço será reajustado após o período de 12(doze) meses de vigência do contrato e será calculado a partir da data de apresentação das propostas no certame, reajustado de acordo com o índice IPCA(IBGE) ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

11.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do detentor da Ata.

11.7. A despesa proveniente da contratação onerará as dotações orçamentárias nº 29-3.3.90.39.00, 309-3.3.90.39.00, 362-3.3.90.39.00, 218-3.3.90.39.00, 104-3.3.90.39.00, 257-3.3.90.39.00, 276-3.3.90.39.00, 57-3.3.90.39.00, 202-3.3.90.39.00, 7-3.3.90.39.00, 196-3.3.90.39.00, 254-3.3.90.39.00, 264-3.3.90.39.00, 175-3.3.90.39.00, 350-3.3.90.39.00, 239-3.3.90.39.00, 341-3.3.90.39.00 e 295-3.3.90.39.00 (serviços de terceiros pessoa jurídica).

XII – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DO AJUSTE:

12.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão no Termo de Contrato a, cuja minuta consta do **ANEXO VII** - Termo de Contrato deste Edital.

12.2. A contratação será formalizada pela Secretaria de Administração, por intermédio do termo de contrato, emissão de nota de empenho de despesa e ordem de serviço.

12.3. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis;

12.4. O Termo de Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador) no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da convocação pela Administração, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante, uma vez comprovado o recolhimento dos emolumentos devidos e atendidas as exigências deste Edital.

12.4.1. A contratada deverá apresentar, também, **para assinatura do Contrato:**



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

12.4.1.1. Documentos de propriedade dos veículos, ou, caso não sejam de sua propriedade, instrumentos hábeis, devidamente registrados em Cartório de Títulos e Documentos, comprovando sua posse.

12.4.1.2. Indicar gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a Contratante.

12.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

12.6. A CONTRATADA deverá indicar o preposto que a representará durante a execução dos serviços;

12.7. Havendo recusa ou estando a adjudicatária impedida de formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no item 12.4, pela não apresentação dos documentos necessários para tanto, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas no item 13.4, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo.

12.8. Será exigida **GARANTIA DO CONTRATO**, em quaisquer das modalidades elencadas no Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato a ser firmado.

12.8.1. A garantia contratual, que responderá pela execução do contrato, será devolvida após o término do contrato, mediante requerimento da contratada.

12.9. As condições de pagamento e da prestação dos serviços são aquelas estipuladas na Minuta de Contrato – **ANEXO VII**.

12.10. O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

XIII – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

13.2. A licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame,
- b) deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa,
- c) não mantiver a proposta/lance,
- d) comportar-se de modo inidôneo,
- e) fizer declaração falsa, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto,
- f) garantido o direito prévio de ampla defesa, estará sujeita a:

13.2.1. Multa no valor de 2 % (dois por cento) do valor total estimado do contrato;

13.2.2. Pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, observados os procedimentos contidos na Lei Federal nº 10520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. Será aplicada multa de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total da proposta, à licitante cuja proposta tenha sido classificada em 1º lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentação que seguramente não atenda as exigências deste Edital.



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

13.4. A empresa que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato pela não apresentação dos documentos necessários para tanto, as microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem os documentos de regularidade fiscal no prazo legal, ou, ainda, aquela que se recusar injustificadamente a assinar o Termo de Contrato dentro do prazo previsto no item 12.5, estará sujeita a:

13.4.1. Multa no valor de 20 % (vinte por cento) sobre o valor da Proposta;

13.4.2. Pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03.

13.5. A Contratada estará sujeita, ainda, às penalidades previstas na Minuta do Contrato – conforme ANEXO VII.

13.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

13.7. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

13.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

13.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço constante do preâmbulo deste Edital, **nos dias úteis, no horário de 10:00 às 16:00**.

13.8.2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada no respectivo setor de protocolo.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitação da Secretaria de Administração da Prefeitura de Campos do Jordão, localizada na Av. Frei Orestes Girardi nº 893 – Vila Abernêssia – Campos do Jordão, nos dias úteis, no horário de 9:00 às 17:00, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

14.1.1. As dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone (12)3662-3685 e serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

14.2. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

14.3. As normas deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

14.4. O presente Pregão poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5. Com base no § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

14.6. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio.

14.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

XV - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

15.1. Anexo I – Especificações do Objeto;

15.2. Anexo II – Modelo referencial de credenciamento de representantes;

15.3. Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

15.4. Anexo IV - Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte;

15.5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

15.6. Anexo VI – Modelo de Declaração - art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal;

15.7. Anexo VII – Minuta de Termo de Contrato;

15.9. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Condições de Fornecimento

15.10. Anexo IX - Ficha Diária de Produção de Veículos;

15.11. Anexo X - Planilha Resumo de Horas por Veículo;

15.12. Anexo XI – Análise Econômico-Financeira.

15.13. Anexo XII – Planilha de Custos

Campos do Jordão, 26 de outubro de 2018.

**LUCINÉIA GOMES DA SILVA
Pregoeira
PMCJ**



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTAS, QUILOMETRAGEM LIVRE, EM CONDIÇÕES DE TRAFEGAR DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

2. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e apresentar as seguintes características:

2.1 Os veículos deverão possuir ano de fabricação não inferior a 2018 com no máximo 20.000 quilômetros rodados.

2.1.1 Os veículos serão utilizados pela CONTRATANTE sem limite de quilometragem, com estimativa de 10.000 km/mês média por veículo para fins de cálculo de custo de manutenção;

2.2 Os veículos deverão, obrigatoriamente, ser substituídos ao completarem 100.000 (cem mil) Km ou 24 (vinte e quatro) meses da data do primeiro licenciamento (o que ocorrer primeiro).

2.3 Os veículos deverão estar cadastrados em sistema de gerenciamento de frota e a empresa vencedora deverá disponibilizar a CONTRATANTE **usuário e senha** para este sistema. O sistema de gerenciamento de frota deverá ter seu acesso pela **internet**.

2.3.1 Todos os veículos deverão estar equipados de sistema de **rastreamento por GPS**, conforme as seguintes características:

a) O sistema deverá funcionar exclusivamente em ambiente Web (Internet), o sistema deverá permitir o acesso de pessoas cadastradas em qualquer local onde existe um sinal de internet, estes acessos deverão ser controlados por usuário e senha e o sistema deverá emitir relatório de acesso por usuário.



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- b) O Sistema deverá contemplar a atualização a cada **10(dez)** segundos dos mapas para a visualização atualizada dos veículos rastreados;
- c) Transmissão de dados com informações de Latitude, Longitude, velocidade e quilometragem individual de cada veículo a cada **30(trinta)** segundos;
- d) Geração de relatório com histórico individual de percurso para cada veículo contendo: Latitudes, Longitudes, Data e Horário, ruas, avenidas e estradas por onde o veículo percorreu e opção de visualização em mapa de pontos específicos, com capacidade de 360(trezentos e sessenta) dias de armazenamento em servidor, sua consulta deverá ser permitido configurar datas e horários iniciais e finais aleatórios, sua consulta deverá ser permitida a qualquer momento via browser sem a necessidade de solicitação previa a contratada;
- e) Geração de relatório com histórico individual de percurso para cada veículo em formato de rastreio, mostrando sua trajetória, deverá ser permitido configurar datas e horários iniciais e finais aleatórios e sua consulta deverá ser permitida a qualquer momento via browser sem a necessidade de solicitação previa a contratada;
- f) Sistema de envio de **Bloqueio/Desbloqueio** remoto sem a necessidade de solicitação da Contratada;
- g) O software deverá permitir a criação de cercas virtuais no mapa para fins de controle de regiões contendo nome específico para cada cerca virtual criada e seus respectivos horários e dias de acesso;
- h) Controle de quilometragem percorrida deverá ser individual para cada veículo.
- 2.3.2 Em caso de quebra e ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, a empresa vencedora deverá providenciar a substituição do veículo, obrigatoriamente do mesmo tipo, no prazo máximo de **02 (duas) horas**.
- 2.3.3 Os veículos locados deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.
- 2.4 Em caso de roubo ou sinistros suscetível de perda total ou irreparável do bem, o mesmo deverá ser substituído por outro equivalente, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do momento da notificação.
- 2.5 A CONTRATADA deverá adesivar até 60% de cada veículo, seguindo o padrão de grafismo a ser desenvolvido em conjunto com a contratante.



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

2.6 A empresa CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, os quais serão vistoriados periodicamente, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, exigir a substituição imediatamente quando forem considerados impróprios para o transporte, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

2.7 Correrão por conta da empresa vencedora, todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, borracharia, lubrificação, inclusive substituição de peças e acessórios, conservação e custos de apólice de seguros de responsabilidade civil e contra terceiros dos veículos utilizados, bem como franquias, documentação, licenciamento e todas as despesas de natureza previdenciária tributária, administrativa e civil decorrentes do objeto.

2.8. A empresa vencedora deverá manter estrutura própria ou terceirizada para manutenção preventiva, corretiva, serviços de borracharia.

2.9 Os veículos necessários serão requisitados por escrito pela área responsável com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias de acordo com a necessidade da municipalidade. Os veículos poderão ser desmobilizados com comunicação por escrito da área responsável com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.10 Será da CONTRATADA a responsabilidade de assistência 24 horas, bem como pela remoção dos veículos para a oficina, para manutenção preventiva ou corretiva, bem como a devolução para o nosso Setor de Transportes, incluindo os casos de quebra ou colisão que impossibilitem a locomoção do veículo, a recarga ou substituição dos extintores, quando necessário e o conserto de pneus furados ou danificados.

2.11 Todos os carros deverão possuir chaves reservas, as quais deverão ser entregues a CONTRATANTE.

2.12 A empresa vencedora deverá disponibilizar reserva técnica mínima de 10% da quantidade total dos veículos locados.

2.13 A empresa vencedora deverá lavar, aspirar e higienizar os veículos na frequência necessária à permanência dos mesmos em ótimo estado de conservação pela Contratada. Os produtos e equipamentos utilizados para este fim serão suportados pela Contratada;

2.14 - Os veículos locados deverão ser licenciados preferencialmente **no Município de Campos do Jordão – SP**, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

2.16 - Em caso de roubo ou sinistros suscetível de perda total ou irreparável do bem, o mesmo deverá ser



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

substituído por outro equivalente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do momento da notificação.

3 – DO SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS

3.1. Cobertura de Seguros:

3.1.1 Os veículos locados deverão ter cobertura de seguro total, incluindo seguro de vida – Guincho para reboque, taxi, proteção em caso de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo, contra danos pessoais a veículos de terceiros e por quaisquer outras avarias ocorridas, inclusive vidros e faróis;

3.1.2 O seguro deverá contemplar *no mínimo*:

- a) Cobertura de veículos de terceiros de até R\$50.000,00 (mínimo);
- b) Danos materiais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- c) Danos corporais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- d) Morte ou invalidez por ocupante: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- e) Reboque: KM Ilimitado;
- f) Socorro mecânico em geral (mecânica, elétrica, etc.) vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, em todo o território nacional;

3.1.3 No ato da locação dos veículos, a Contratada deverá apresentar as respectivas apólices de seguros atualizadas e emitidas em nome da Contratada, em conformidade com as coberturas mencionadas no item 4.1.2;

4 – Gestão do uso, multas e ocorrências em geral

4.1 – Caberá a CONTRATANTE com apoio da CONTRATADA, através do sistema de GPS/Monitoramento, identificar o condutor do veículo no momento de qualquer ocorrência, seja multa, acidente ou outra ocorrência de uso dos veículos;

4.1.2 – Após a identificação, a CONTRATADA deverá elaborar relatório com todas as evidências e encaminhar para o fiscalizador do contrato, para apuração interna de responsabilidade e ressarcimento;

4.1.3 – A CONTRATADA deverá encaminhar a notificação de autuação para o Fiscalizador do contrato pela Prefeitura, com tempo hábil mínimo de 05 (cinco) dias antes do vencimento do prazo, para que seja possível solicitar que o autor da infração assine o termo de assunção de responsabilidade e sejam realizados os demais trâmites necessários. Caso não seja possível o envio no prazo, a empresa será responsável pelo pagamento da multa e identificação do condutor, bem como demais trâmites que forem necessários, sem ônus a municipalidade;

4.2 – A CONTRATADA será totalmente responsável por eventuais custos de franquias de seguros e reparos de veículos em caso de acidentes (tanto em posse da Prefeitura como terceiros envolvidos em acidentes com veículos da CONTRATADA).



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

5. FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração deverá designar servidor(es) para a fiscalização e gerenciamento do contrato o(s) qual(is) deverá(ão), em especial:

5.1.1. Noticiar as ocorrências anormais durante a execução do contrato, propondo a aplicação de penalidade, se for o caso, e iniciar o procedimento de aplicação de penalidade.

5.1.2. O responsável pela fiscalização do contrato deverá analisar as deficiências apresentadas diariamente, devendo saná-las diretamente com o respectivo representante da Contratada.

6. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela Contratada, serão efetuadas, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços, as medições dos veículos disponibilizados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição, acrescidos dos discriminados a seguir:

6.1.1. Fichas diárias de produção do veículo locado;

6.1.2. Primeira Via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura.

6.1.3. Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal.

6.1.4. Cópia da Nota de Empenho.

6.1.5. Na hipótese de existir Nota de Retificação e ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá acompanhar os demais documentos citados.

6.2. A PMCJ, quando o caso, efetuará a retenção na fonte dos seguintes impostos:

6.2.1. O ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA;

6.2.2. O IRRF – IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, em conformidade com o disposto no art. 3º do Decreto-Lei 2.462, de 30.08.1988, Lei nº 7.713, de 1988, art. 55 e art. 649 do Decreto nº 3.000, de 26.03.1999. Em se tratando de cooperativa, artigo 652 do Decreto nº 3000/99.



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

6.2.3.As RETENÇÕES NA FONTE e seus VALORES, previstos no item 6.2, deverão estar destacados na Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

6.3.A CONTRATADA É RESPONSÁVEL PELA CORREÇÃO DOS DADOS APRESENTADOS, BEM COMO POR ERROS OU OMISSÕES.

6.4.O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura dos documentos a seguir elencados, dos comprovantes do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.

6.4.1.A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento que efetue, os documentos a seguir discriminados, para verificação pela contratante do cumprimento dos deveres trabalhistas pela Contratada:

6.4.1.1.Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS;

6.4.1.2.Certidão Negativa de Débito junto a Previdência Social;

6.4.1.3.Guias de recolhimento GFIP e GPS;

6.4.1.4. Recibo da conectividade social;

6.5.O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do pedido de pagamento acompanhado da documentação acima exigida.

6.5.1.Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.6.O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, conforme orientação da Contratada.

6.7.Os recursos para a execução do objeto onerarão dotação orçamentária própria da Unidade Contratante respeitado o princípio da anualidade.

6.8.Nenhum pagamento isentará a Contratada do cumprimento de suas responsabilidades contratuais nem implicará a aceitação dos serviços.

6.9.Independente da retenção do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável.



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

6.10. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

6.11. O valor de cada medição será apurado com base na quantidade de veículos que ficaram à disposição da Prefeitura no período, aplicados os preços contratuais (preço hora/veículo).

6.11.1. Caso os valores a serem excluídos da base de cálculo da contribuição não sejam comprovados quando da apresentação da nota-fiscal, ou seja, em montante inferior ao previsto no Contrato, aplicar-se-á multa igual ao valor porventura ainda devido ao INSS, conforme previsto na IN 03/2005 do MPS/SRP e alterações.

6.12. Por ocasião dos pagamentos serão observadas as normas municipais relativas ao ISS, incidentes sobre os serviços prestados.

6.15. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

LOTES DE VEÍCULOS A SEREM LOCADOS:

LOTE 1 - Veículos Passeio e Utilitários		
Item	Qt.	Modelo
1	15	Veículo tipo passeio básico 05 lugares, ano de fabricação não inferior a 2018, 05 portas, motorização mínima 1598 cilindradas de 100 cv, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, capacidade de porta-malas acima de 280 litros, bicombustível, na cor branca
2	03	Veículo tipo passeio, ano de fabricação não inferior a 2018, bi-combustível 07 Lugares, motorização 106 cv, com ar condicionado, na cor branca.
3	05	Veículo tipo Van, ano de fabricação não inferior a 2018, diesel, 15+1 lugares, motorização mínima 2.3, 130 cv com ar condicionado, cor branca.
4	02	Veículo pick-up, cabine dupla, 4 portas, ano de fabricação não inferior a 2018, com capacidade para 930kg de carga, motor 2.5, 4x4, cor branca
5	02	Veículo tipo Pickup Cabine Simples, ano de fabricação não inferior a 2018, bi-combustível, 02 portas, motorização mínimo 1380 cilindradas de 94 cv, capacidade de carga 715 kg, cor branca.
6	03	Veículo tipo furgão, ano de fabricação não inferior a 2018, motor 2.3 diesel, 130 cv, compartimento com capacidade mínima de 4.800 litros, na cor branca
7	01	Caminhão tipo vuc, ano de fabricação não inferior a 2018, adaptado para carga viva, tacógrafo, com capacidade par 1785 kg, motor diesel, na cor branca.

LOTE 2 - Veículos adaptados para Ambulâncias		
Item	Qt.	Modelo



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

1	01	<p>Veículo tipo Van furgão, ano de fabricação nao inferior a 2018 adaptado para Ambulancia UTI Neonatal, Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeiras de rodas, dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio; respiradores mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível; bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: mascaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20 ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sonda para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; mascara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaina geléia "spray"; Cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de laminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotireoidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com antiséptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de kocher cortadores de soro; laminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão com 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, mascaras e aventais; cobertor ou filme metálico para a conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna.</p>
2	03	<p>Veículo tipo Van furgão, ano de fabricação nao inferior a 2018, adaptado para ambulância de simples remoção, motor 2.3, de 130 cv diesel, revestimento interno em material lavável, antiderrapante, janela lateral com vidro corrediço com película branca, vidros traseiros fixos com película branca, divisão entre cabine do motorista e compartimento do paciente, janela de comunicação corrediça, sistema de ventilação e exaustão interna, cilindro de oxigênio de no mínimo 7 litros com válvulas e manômetro com suporte duplo, régua traseira com fluxometro, umidificador, chicote, gancho para soro, mascara e aspirador, iluminação interna, iluminação embarque/desembarque, armário revestido em material lavável, maca retrátil em alumínio, cabeceira regulável, colchonete revestido em corvim com cinto de seguranças individuais, banco baú para acomodação de 02 acompanhantes com assento estofado revestido em corvin, conjunto de sinalização acústico visual em formato arco com visualização de 360, modulo único, policarbonato, cores cristal e rubi, com no mínimo 252 leds nas cores rubi e azul, sirente de 100 wats formato "U", com drive embutido de 06 tons, na cor branca. Secretaria da Saúde</p>

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

EDITAL DE PREGÃO Nº 044/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTAS, QUILOMETRAGEM LIVRE, EM CONDIÇÕES DE TRAFEGAR DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope nº 2 – HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão supra mencionado.

Campos do Jordão, de _____ de 2018.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

RG:

CPF:

Cargo/função:



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

EDITAL DE PREGÃO N° 044/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTAS, QUILOMETRAGEM LIVRE, EM CONDIÇÕES DE TRAFEGAR DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Campos do Jordão, _____ de _____ de 2018.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome :
R.G. :
CPF:
Cargo:



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

EDITAL DE PREGÃO Nº 044/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTAS, QUILOMETRAGEM LIVRE, EM CONDIÇÕES DE TRAFEGAR DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

Tipo: Menor Preço Mensal Total por Lote

01. A empresa, estabelecida na....., nº, complemento:.....,C.N.P.J. nº, telefone:, FAX:, Bairro, Cidade:, Estado:, E-MAIL:, propõe a prestação de serviços, de acordo com as especificações deste Edital, pelos seguintes valores:

LOTE 01

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	15	Veículo tipo passeio básico 05 lugares, ano de fabricação não inferior a 2018, 05 portas, motorização mínima 1598 cilindradas de 100 cv, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, capacidade de porta-malas acima de 280 litros, bicombustível, na cor branca			
2	03	Veículo tipo passeio, ano de fabricação não inferior a 2018, bi-combustível 07 Lugares, motorização 106 cv, com ar condicionado, na cor branca.			
3	05	Veículo tipo Van, ano de fabricação não inferior a 2018, diesel, 15+1 lugares, motorização mínima 2.3, 130 cv com ar condicionado, cor branca.			
4	02	Veículo pick-up, cabine dupla, 4 portas, ano de fabricação não inferior a 2018, com capacidade para 930kg de carga, motor 2.5, 4x4, cor branca			
5	02	Veículo tipo Pickup Cabine Simples, ano de fabricação não inferior a 2018, bi-combustível, 02 portas, motorização mínimo 1380 cilindradas de 94 cv, capacidade de carga 715 kg, cor branca.			
6	03	Veículo tipo furgão, ano de fabricação não inferior a 2018, motor 2.3 diesel, 130 cv, compartimento com capacidade mínima de 4.800 litros, na cor branca			



Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

7	01	Caminhão tipo vuc, ano de fabricação não inferior a 2018, adaptado para carga viva, tacógrafo, com capacidade par 1785 kg, motor diesel, na cor branca.			
---	----	---	--	--	--

VALOR TOTAL MENSAL E TOTAL DO LOTE E POR EXTENSO:

LOTE 02

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	01	Veículo tipo Van furgão, ano de fabricação nao inferior a 2018 adaptado para Ambulancia UTI Neonatal, Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeiras de rodas, dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio; respiradores mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível; bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: mascaras laringeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20 ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sonda para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; mascara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaina geléia "spray"; Cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de laminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotireoidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com antiséptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de kocher cortadores de soro; laminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão com 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, mascaras e aventais; cobertor ou filme metálico para a conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico;			



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

		conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna.			
2	03	Veículo tipo Van furgão, ano de fabricação não inferior a 2018, adaptado para ambulância de simples remoção, motor 2.3, de 130 cv diesel, revestimento interno em material lavável, antiderrapante, janela lateral com vidro corrediço com película branca, vidros traseiros fixos com película branca, divisão entre cabine do motorista e compartimento do paciente, janela de comunicação corrediça, sistema de ventilação e exaustão interna, cilindro de oxigênio de no mínimo 7 litros com válvulas e manômetro com suporte duplo, régua traseira com fluxometro, umidificador, chicote, gancho para soro, máscara e aspirador, iluminação interna, iluminação embarque/desembarque, armário revestido em material lavável, maca retrátil em alumínio, cabeceira regulável, colchonete revestido em corvim com cinto de seguranças individuais, banco baú para acomodação de 02 acompanhantes com assento estofado revestido em corvin, conjunto de sinalização acústico visual em formato arco com visualização de 360, módulo único, policarbonato, cores cristal e rubi, com no mínimo 252 leds nas cores rubi e azul, sirente de 100 wats formato "U", com drive embutido de 06 tons, na cor branca. Secretaria da Saúde			

VALOR TOTAL MENSAL E TOTAL DO LOTE E POR EXTENSO:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ não inferior a 60(sessenta) dias corridos a contar da data da abertura da proposta.

a) Declara, por ser de seu conhecimento, que se submete a todas as condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e demais normas aplicáveis à espécie.

b) No preço supra estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, equipamentos, uniformes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, de modo que, nenhuma outra remuneração será devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

d) Declara que tem condições de disponibilizar os veículos nas quantidades e prazos estabelecidos neste Edital.

Campos do Jordão, de de 2018.

(Assinatura e Identificação do Responsável Legal pela Licitante

Nome:

RG:



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

CPF:

Cargo:

OBS: A proponente deverá elaborar a proposta com base nas especificações técnicas e preenche-la totalmente conforme consta deste Anexo, de acordo com o(s) lote(s) dos quais esteja a participar, sob pena de desclassificação.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

EDITAL DE PREGÃO 044/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTAS, QUILOMETRAGEM LIVRE, EM CONDIÇÕES DE TRAFEGAR DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBS: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, de de 2018.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome :

R.G. :

CPF:

Cargo:



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO n°

/2018

PREGÃO N° 044/2018

PROCESSO: 17.945/2018-7

CONTRATANTE : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA:

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de XXXXXXXXXX, **Sr. XXXXXXXXXXXXX**, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, sediada na _____ – São Paulo, CEP _____, Telefone (11) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na qualidade de vencedora do **Pregão nº 044/2018**, conforme despacho homologatório exarado no Processo nº XXXXXXXXXX, publicado no D.O.E. em XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, o qual reger-se-á em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, no Edital do Pregão nº XXXXXX e na Ata de Registro de Preços nº ____ mediante as cláusulas seguintes e condições:

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTAS, QUILOMETRAGEM LIVRE, EM CONDIÇÕES DE TRAFEGAR DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

1.2. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e apresentar as características descritas nas especificações técnicas constantes no ANEXO I do Edital do Pregão N° 044/2018.

2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E SEUS RECURSOS:

2.1. O valor do presente contrato é aquele ofertado pela Contratada e constante de sua proposta na seguinte conformidade: **(descrever o objeto e os valores)**

2.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas relativas ao presente Contrato, todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado e



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços objeto deste.

2.3. Os recursos necessários para fazer frente às despesas deste Contrato onerará a dotação orçamentária de nº _____ do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade.

3. DOS REAJUSTES

3.1. Os preços acordados serão reajustados anualmente, com base na Lei Federal nº 10.192/01, na forma sintética, observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização de índice específico utilizado pela Secretaria de Finanças do Município de Campos do Jordão.

3.2. Os preços somente poderão ser reajustados após um ano de vigência do contrato.

3.3. Para fins de reajustamento em conformidade com o artigo 2º, §3º da Lei Federal nº 10.192/01, o índice inicial (Io) e o preço inicial (Po) terão como data base aquela correspondente à data limite para apresentação da proposta.

3.4. Fica vedado novo reajuste pelo prazo de um ano.

3.5. As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

3.6. Por requerimento da Contratada, os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de fato que eleve o custo dos serviços, nos moldes previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

4. DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, prorrogável por iguais ou menores períodos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse das partes e seja respeitado o limite máximo permitido pela legislação.

4.2. Os veículos deverão ser disponibilizados para locação no prazo de 10 dias a contar da assinatura do contrato.

5. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

5.1. Mediante requerimentos mensais apresentados à Contratante pela Contratada serão efetuadas, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços, as medições dos veículos disponibilizados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição, e a entrega na Unidade Técnica dos documentos exigidos pela Administração, acrescidos dos discriminados a seguir:

5.1.1. Fichas diárias de produção dos veículos locados, conforme modelo do **ANEXO IX**, do Edital do Pregão nº 044/2018, parte integrante deste;



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 5.1.2. Planilha resumo de horas por veículo, contendo as informações pertinentes à medição em questão, conforme modelo do **ANEXO X**, do Edital do Pregão nº 044/2018, parte integrante deste;
- 5.1.3. Primeira Via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura.
- 5.1.4. Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal.
- 5.1.5. Cópia da Nota de Empenho.
- 5.1.6. Na hipótese de existir Nota de Retificação e ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá acompanhar os demais documentos citados.
- 5.2. A PMCJ efetuará a retenção na fonte dos seguintes impostos:
- 5.2.1. O ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA
- 5.2.2. O IRRF – IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, em conformidade com o disposto no art. 3º do Decreto-Lei 2.462, de 30.08.1988, Lei nº 7.713, de 1988, art. 55 e art. 649 do Decreto nº 3.000, de 26.03.1999.
- 5.3. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura discriminada, com indicação do valor total dos serviços e dos valores excluídos da base de cálculo da contribuição previdenciária.
- 5.4. A CONTRATADA É RESPONSÁVEL PELA CORREÇÃO DOS DADOS APRESENTADOS, BEM COMO POR ERROS OU OMISSÕES.
- 5.5. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura dos documentos a seguir elencados, dos comprovantes do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.
- 5.5.1. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação pela Contratante do cumprimento dos deveres trabalhistas pela Contratada:
- 5.5.1.1. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS;
- 5.5.1.2. Certidão Negativa de Débito junto a Previdência Social;
- 5.6. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do pedido de pagamento acompanhado da documentação acima exigida.
- 5.6.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.7. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BRADESCO S/A.



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

5.8. Nenhum pagamento isentará a Contratada do cumprimento de suas responsabilidades contratuais nem implicará a aceitação dos serviços.

5.9. Independentemente da retenção do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável.

5.10. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

5.11. O valor de cada medição será apurado com base na quantidade de veículos que ficaram à disposição da Prefeitura no período, aplicados os preços contratuais .

5.12. Em face do disposto no artigo 71, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, com a redação da Lei 9.032/95, serão observados por ocasião de cada pagamento as disposições do artigo 31 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, na sua redação atual e orientações vigentes expedidas pelo INSS, notadamente a Instrução Normativa nº IN 03/2005 do MPS/SRP e alterações.

5.13. Por ocasião dos pagamentos serão observadas as normas municipais relativas ao ISS, incidentes sobre os serviços prestados.

5.14. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.17. A fiscalização será exercida por funcionário designado pela Contratante, a ser indicado na Ordem de Início dos Serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A empresa CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, os quais serão vistoriados periodicamente, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, exigir a substituição imediatamente quando forem considerados impróprios para o transporte, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

6.2. Correrão por conta da empresa vencedora, todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, borracharia, lubrificação, inclusive substituição de peças e acessórios, conservação e custos de apólice de seguros de responsabilidade civil e contra terceiros dos veículos utilizados, bem como franquias, documentação, licenciamento e todas as despesas de natureza previdenciária tributária, administrativa e civil decorrentes do objeto.

6.3. A CONTRATADA deverá, uma vez por semana, proceder à lavagem completa de todos os veículos, com data e horários pré-agendados, sem ônus para CONTRATANTE.

6.4. Os veículos necessários serão requisitados por escrito pela área responsável com a antecedência mínima



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

de 15 (quinze) dias de acordo com a necessidade da municipalidade. Os veículos poderão ser desmobilizados com comunicação por escrito da área responsável com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.6. Será da CONTRATADA a responsabilidade pela remoção dos veículos para a oficina para manutenção preventiva ou corretiva, bem como a devolução para o nosso Setor de Transportes, incluindo os casos de quebra ou colisão que impossibilitem a locomoção do veículo, a recarga ou substituição dos extintores, quando necessário e o conserto de pneus furados ou danificados.

6.7. Todos os carros deverão possuir chaves reservas, as quais deverão ser entregues a CONTRATANTE.

6.8. A empresa Contratada deverá manter estrutura própria para manutenção preventiva, corretiva, serviços de borracharia, lavagem dos veículos dentro do município de Campos do Jordão.

6.9. A contratada deverá manter os veículos estacionados em locais estratégicos de comum acordo com a Administração Municipal.

6.10 – A Contratada deverá ainda:

6.10.1. Arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e securitários, bem como qualquer outro tipo de despesa eventualmente incidente, inclusive aqueles decorrentes de eventual acordo ou dissídio coletivo.

6.10.2. Responder pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, civil e criminalmente, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a locomoção do veículo aos locais de trabalho.

6.10.3. Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento de seus funcionários acidentados ou que apresentarem enfermidades.

6.10.4. Exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor.

6.10.5. Responder por todas as multas e penalidades impostas por infração às leis e regulamentos de qualquer natureza pertinentes ao tráfego do veículo e que se originarem por condição de seus motoristas.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

7.1. As multas de trânsito aplicadas sobre os veículos objeto da presente licitação serão de responsabilidade do respectivo condutor.

7.2. A CONTRATANTE, somente designará condutores que estejam devidamente habilitados.

7.3. Caberá à CONTRATANTE todas as despesas com combustíveis.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os serviços objeto deste Contrato serão recebidos pela Prefeitura consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9. DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades são as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação. No que tange às multas, a Contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.2. Multa por dia de atraso para a entrega dos documentos e assinatura do Termo de Contrato e na apresentação dos veículos para início do Contrato: 1,0 % (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze dias). O atraso superior a 15 dias, poderá ensejar a imediata rescisão contratual por culpa da Contratada, com aplicação de pena de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, a critério da Contratante.

9.3. Multa de 3,0% (três por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por dia de falta de veículo, calculada por veículo faltante, incidente sobre o valor do faturamento mensal correspondente ao veículo, considerando o valor de prestação de 176 horas de trabalho. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de falta de veículo será considerada inexecução parcial do ajuste.

9.4. Multa de 0,5% (meio por cento) por atraso superior a 30 (trinta) minutos em relação ao horário estabelecido para apresentação do(s) veículo(s), ou quando constatado que o(s) mesmo(s) não se encontra(m) em condições tráfegar, incidente sobre o valor do faturamento mensal correspondente ao(s) veículo(s), por ocorrência, calculada considerando-se o valor da prestação de 176 horas de trabalho.

9.5. Quando o condutor ou operador agir de forma desrespeitosa, recusar-se a percorrer o itinerário previsto ou, ainda, não executar a contento o serviço que lhe foi determinado, caberá à Contratada pena de advertência expressa e na reincidência, multa de 3,0% (três por cento), incidente sobre o valor do mensal do Contrato.

9.6. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do Contrato, quando a Contratada descumprir cláusula contratual não prevista nas cláusulas anteriores, reaplicada a cada 05 (cinco) dias úteis, até seu atendimento.

9.7. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela não executada do Contrato, por inexecução parcial do ajuste.



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

9.7.1.No caso de inexecução parcial do Contrato, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual por culpa da Contratada, aplicando-se a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, a critério da contratante.

9.8.No caso de inexecução total do Contrato, caberá multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre seu valor total estimado, e, a critério da Contratante, aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, a critério da contratante.

9.9.As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9.10.O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Contratada tenha a receber da Prefeitura ou de eventual garantia prestada pela Contratada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

9.11.O valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos da legislação regente.

9.12.As hipóteses de rescisão contratual são aquelas previstas na legislação federal e municipal. Também implicará a rescisão unilateral do contrato a aplicação ao contratado da pena de declaração de inidoneidade ou a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ainda que em decorrência de falta cometida em outro procedimento administrativo.

10.DA GARANTIA

10.1Em garantia do cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada prestou garantia, no valor de R\$ _____ (_____) (5% do valor integral do Contrato), representada por _____ (garantia em qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações).

10.2.As garantias e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à contratada e por todas as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela contratada à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, decorrentes da execução do contrato.

10.2.1.Em caso de insuficiência, será a contratada notificada para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, completar o valor das multas, sob pena de rescisão do contrato.

10.3.Para requerer o levantamento da caução, a Contratada deverá apresentar o seguinte documento:

10.3.1.Pesquisa fonética em nome da empresa Contratada, junto a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e, em havendo ações em curso contra a Contratada, e estando o Município de São Paulo no pólo passivo da ação, a empresa deverá apresentar certidão de objeto e pé atualizada das ações existentes;

10.3.1.1.Caso a Administração Pública Municipal figure no pólo passivo de alguma ação trabalhista, esta se reserva o direito de reter a fiança até final decisão da Justiça Trabalhista, nos termos da Súmula nº 331 do TST, sem prejuízo de outras medidas cabíveis para seu completo ressarcimento.



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

10.4.O reforço e/ou a regularização da garantia deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela contratante, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas neste Contrato.

10.4.1.O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado aceito pela Contratante.

10.5.A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela Contratada quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da Contratante, de modo a manter ininterruptamente garantido o contrato celebrado, sob pena de incorrer a Contratada nas penalidades previstas neste contrato.

10.6.Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia da execução do Contrato e seus reforços serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da contratada, nos termos do item 9.3 deste Contrato.

10.7.A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato à Prefeitura do Município de Campos do Jordão em quaisquer hipóteses previstas nesta Cláusula.

11.CONDIÇÕES FINAIS

11.1.Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.2.A Contratada no ato da assinatura deste apresentou:

11.2.1 Documentos de propriedade dos veículos objeto do contrato, ou caso não sejam de sua propriedade, documentos hábeis, devidamente registrados em Cartório de Títulos e Documentos, comprovando "leasing", bem como comprovação de pagamento do seguro obrigatório e IPVA.

11.2.2.Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.2.3.Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.4.Certidão Negativa de Débito para com o Sistema de Seguridade Social – CND;

11.2.5.Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.3.Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato a proposta da vencedora, a Ata da Sessão Pública do Pregão, na qual constam os preços finais alcançados e o Edital da licitação que a precedeu.

11.4.O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, aplicáveis à sua execução e especialmente aos casos omissos.

11.5.Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

11.6.A Contratada deverá comunicar à Contratante toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública de Campos do Jordão para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, mandou o Senhor Secretário que este subscreve, da Secretaria _____ que fosse lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Campos do Jordão, ____ de _____ de 2018.

FREDERICO GUIDONI SCARANELLO
PREFEITO

Secretário
Secretaria Municipal de Administração

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.

CONTRATADA:.....

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTAS, QUILOMETRAGEM LIVRE, EM CONDIÇÕES DE TRAFEGAR DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL..**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, de de 2018

Prefeitura Municipal de Campos do Jordão
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação
Contratante

Empresa
NOME DO RESPONSÁVEL
Cargo do Responsável
Contratada



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL 044/2018

Prezados Senhores,

Pela _____ presente, _____ a _____ empresa
_____, com sede na _____, nº _____, C.N.P.J. nº
_____, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, **DECLARA** que reúne
condições para apresentar os veículos, objeto da licitação em epígrafe, no prazo estabelecido no Edital.

Local e data

(assinatura do Responsável pela Empresa - Sócio)

Nome:

R.G.:

Cargo/função:

Carimbo do CNPJ



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

**ANEXO IX
MODELO - FICHA DIÁRIA DE PRODUÇÃO DOS VEÍCULOS**

Nº _____
UNIDADE _____ DATA ____ / ____ / ____
EMPRESA: _____
TERMO DE CONTRATO Nº _____
NOME DO RESPONSÁVEL DA PREFEITURA: _____

I – VEÍCULO MODELO:

EQUIPAMENTO Veículo Modelo	PLACA	NOME DO MOTORISTA	RG

Obs. Relacionar todos os veículos contratados, conforme cada Ordem de Serviço.

II – PRODUÇÃO:

Nº O.S.E	Local trabalho	de	Horário Apresentação	de	Horário de Dispensa	Número de horas a disposição
					Total de horas/dia	

Ocorrências:

--

NOME DO MOTORISTA _____ ASSINATURA DO MOTORISTA _____

Contratante

Contratada



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

ANEXO X

PLANILHA RESUMO DE HORAS/mês POR VEÍCULO

CONTRATO Nº _____
Processo nº _____ - Período Exec. ____/____/____ a ____/____/____
Unidade Contratante: _____ Data ____/____/____
Veículo: _____ Placa _____

Dia do Mês	RESUMO DO SERVIÇO EXECUTADO	Total Horas Trabalhadas	Total de horas disponíveis	OCORRÊNCIAS
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
Total geral				

Ass. Fiscal

Ass. Responsável Contratada

ANEXO XI

ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA

(apresentação obrigatória)



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

EDITAL DO PREGÃO 044/2018

MODELO PARA O CÁLCULO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

(Papel timbrado da licitante – apresentação obrigatória)

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de:

a) **Índice de Liquidez Geral (ILG):**

$$\frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq a 1 \text{ (maior ou igual a um)}$$

b) **Índice de Liquidez Corrente (ILC):**

$$\frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}} = \frac{AC}{PC} \geq a 1 \text{ (maior ou igual a um)}$$

c) **Índice de Endividamento Geral (IEG):**

$$\frac{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}{\text{ativo total}} = \frac{PC + ELP}{AT} \leq a 1 \text{ (menor ou igual a um)}$$

A verificação da situação econômico-financeira da licitante será efetuada em função dos índices acima expostos, e para que seja considerada apta deverá atender aos resultados especificados nas fórmulas de cada um dos índices.

_____, de _____ de 2018.

Assinatura do Representante
Nome:

RG:
CPF:

Anexo XII

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

PREGÃO Nº 044/2018

A – SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS

ITEM	CATEGORIA	QUANTIDADE	HORÁRIO	SALÁRIO BASE	Total (QtdxSl.base)	%
01						
02	Total de Salários					
03	Encargos Sociais					
Total do Item A (2+3)						

B – TRIBUTOS

05	ISS					
06	COFINS					
07	PIS					
08	IRPJ					
09	CSSL					
10	CPMF					
TOTAL DO ITEM B						

C - BENEFÍCIOS

11	Vale Transporte					
12	Vale Alimentação					
13	Seguro de Vida em Grupo					
14	Outros(descrever)					
TOTAL DO ITEM C						

D – OUTROS CUSTOS

15	Materiais					
16	Veículos v (manutenção e depreciação)					
17	Uniformes/ EPI'S					
18	Despesas Administrativas					
TOTAL DO ITEM D						

ITEM E - LUCRO

PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS (A + B + C +D + E)						
--	--	--	--	--	--	--

(a): _____
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)
Nome, RG e cargo